



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.06 - 4/1

Recebido
13h50min
29/4/2026

PROJETO DE LEI N.º 036, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.174, DE 08 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 4.174/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições, que não estejam em sentido contrário:

"Art. 3º O Conselho será composto por quatorze conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – sete (07) representantes governamentais;

II – sete (07) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Os membros representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Executivo Municipal.

(...)."

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 4.174/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 1º As reuniões do Conselho serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 2º As deliberações sobre as questões ou temas de competência do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes, respeitado quórum mínimo de instalação.

§ 3º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.174/2021.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de abril de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 · Centro · Três Coroas/RS · 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br · prefeitura@trescoroas.rs.gov.br · 0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2026

SENHORA PRESIDENTE

SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

A proposta de alteração da Lei Municipal nº 4.174, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, visa, inicialmente, adequar a composição do Conselho, fixando-a em quatorze membros titulares, com seus respectivos suplentes, assegurando a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil organizada.

Tal medida mostra-se necessária para garantir o equilíbrio na representação, fortalecer o caráter democrático do colegiado e assegurar a efetiva participação da sociedade civil nas decisões, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de controle social.

A observância da paridade constitui princípio fundamental na estruturação dos conselhos de direitos, sendo essencial para conferir legitimidade às deliberações, evitar a concentração decisória e promover a construção coletiva das políticas públicas voltadas às mulheres, respeitando a pluralidade de perspectivas e experiências.

Além disso, o Projeto promove ajustes no funcionamento das reuniões do Conselho, especialmente no que se refere à convocação, instalação e deliberação. A definição de prazo mínimo para convocação das reuniões ordinárias contribui para maior organização e transparência dos trabalhos, possibilitando que os conselheiros se preparem adequadamente para a análise das matérias em pauta.

A previsão de instalação das reuniões em segunda convocação com qualquer número de membros visa evitar prejuízos à continuidade das atividades do Conselho, garantindo maior eficiência administrativa e evitando a paralisação das deliberações por ausência de quórum em primeira chamada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Outrossim, a regulamentação do processo deliberativo por maioria simples dos presentes, respeitado o quórum mínimo de instalação, e a obrigatoriedade de registro em ata das reuniões, conferem maior segurança jurídica, transparência e formalidade aos atos praticados pelo colegiado.

Dessa forma, as alterações propostas buscam modernizar e tornar mais eficiente a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, fortalecendo sua capacidade institucional e contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 27 de abril de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

